



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. 075467-1023/2014

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014

**De: Delegado de Polícia da 023a.Delegacia de Polícia / Meier**

**Para: CENTRAL 190 DA PMERJ**

**Destino: CENTRAL 190 DA PMERJ**

**Assunto: SOLICITAÇÃO-FAZ**

Sr. Comandante

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sa. que faça remeter a esta UPJ., com máxima urgência, a cópia das gravações referentes a solicitação de intervenção dessa respeitável instituição no dia 23/11/2014, na Rua Dias da Cruz, nº 413/ap. 604 - Méier/RJ, do que resultou no RO. 023-08702/2014, cuja cópia segue em anexo.

Solicito que, não havendo impedimentos legais, que seja informado os dados dos solicitantes do atendimento.

Atenciosamente.

**LUIZ ARCHIMEDES GOMES DE AZEREDO**

Delegado(a) Titular

ID 2970784-6

023a.Delegacia de Policia

Rua Aristides Caire, 80, Meier, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20775-090, TEL.: 2334-8887

Gerado por: LUIZ ARCHIMEDES GOMES DE AZEREDO - 057.626-4

Data da impressão: 13/01/2015

Página 01/01

----- Original Message -----

**From:** Ouvidoria

**To:** [ricardo.ufrj@globo.com](mailto:ricardo.ufrj@globo.com)

**Sent:** Monday, December 15, 2014 3:31 PM

**Subject:** Protocolo/ OPERJ nº 3178-14 ([ricardo.ufrj@globo.com](mailto:ricardo.ufrj@globo.com))

Cumprimentando, em resposta ao e-mail enviado a esta Ouvidoria da Polícia em 26/11/2014, foi confeccionado o Protocolo nº 3178-14. Após ter tomado ciência do fato, remeti o histórico através de ofício ao SSSC/SSMT/SESEG, solicitando conhecer e adotar as medidas pertinentes com remessa de informações sobre os resultados a esta Ouvidoria da Polícia.

Outrossim nos colocamos à disposição através do endereço e telefone abaixo, nos horários de 09:00 às 17:00 horas, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Sérgio Wigderowitz

Procurador de Justiça - Ouvidor da Polícia

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

**OUVIDORIA DA POLÍCIA**

Av. Presidente Vargas, 817/11º - Centro - RJ - 20.071-004

Tel: ( 21) 2332-6162 / 6165

E-mail : [ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br](mailto:ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br)

RAG

---

**De:** [ricardo.ufrj@globo.com](mailto:ricardo.ufrj@globo.com) [mailto:[ricardo.ufrj@globo.com](mailto:ricardo.ufrj@globo.com)]

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de novembro de 2014 15:29

**Para:** [ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br](mailto:ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br)

**Assunto:** Comunicação falsa de crime pelo 190

**Comunicação falsa de crime pelo 190**

Minha qualificação está abaixo no registro de ocorrência 023-08702/2014, na condição de vítima. Ricardo Pinto da Fonseca, servidor público aposentado, solicita orientação para proceder a apuração dos fatos, uma vez que as ligações para 190 são gravadas e o identificador de chamadas localiza a origem. Trata-se de crime contra a administração pública e portanto, deve ser apurado com rigor. Na ocorrência foram utilizadas duas viaturas da Polícia Militar com encaminhamento a duas Delegacias de Polícia distintas, ocupando as seguintes autoridades Delegado Rodrigo da 25a DP, SG Jean do 3º BPM, CB Hilarimo do 3º BPM e dois outros Policiais Militares. Permaneço no aguardo de uma orientação. Cordialmente, Ricardo Fonseca



**IMOBILIÁRIA LILIO LTDA.**

Administração de Condomínios e Imóveis

CNPJ 28.045.359/0001-02 - CREGI T. 2378

Rua Dias da Cruz, 147 gr. 201/202 - Méier

Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2289-8944 - Fax: 2593-1190

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013

AO Sr. RICARDO PINTO DA FONSECA


Prezado Sr.

Na qualidade de Administradores do imóvel sito a Rua Dias da Cruz Nº413 ap.604, vimos por meio desta, Notificar sobre uma infiltração que vem ocorrendo na unidade 504, proveniente do banheiro de V.unidade, devendo na qualidade de locatário, solicitar a visita de um profissional a fim de identificar a origem do problema, caso seja de manutenção e/ou uso do imóvel, a responsabilidade pelo reparo cabe ao locatário, inclusive a recuperação dos danos a terceiros, caso seja identificado problema na estrutura do imóvel a responsabilidade da recuperação será do locador.

Diante disto, NOTIFICAMOS V.Sª NO PRAZO DE 10 DIAS, apresentar laudo de um profissional com orçamento, e sendo de responsabilidade do locatário que seja sanado o problema dentro do prazo concedido.

atendimento. Certos da colaboração e do pronto

Atenciosamente,

  
Imobiliária Lilio Ltda



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio do Edifício Fany, realizada em 27 de Maio de 2014, às 20:30 horas, conforme carta de convocação remetida aos moradores, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I- Deliberação e Aprovação de orçamentos para obras exigidas na Auto Vistoria Predial; II- Aprovação de cota extra para pagamento de honorários advocatícios em defesa do condomínio – Ação de Indenização movida pelo morador da unidade 604; III- Assuntos Gerais. Aberta a Assembleia, foi solicitado a um dos presentes para presidir a sessão, tendo sido indicado a Sra. Valéria Holenberg P. de Farias – ap.204, a qual agradeceu e solicitou a Dra. Karla da Administradora para secretariá-la. Tomando a palavra a Sra. Presidente da mesa solicitou a leitura da Ata anterior para aprovação o que foi feito em voz alta pela secretária da mesa, e que levada a votação foi aprovada por unanimidade de votos, solicitando que se retifique o número da unidade da sra Presidente da mesa, onde se lê 405, deve ser 204. Passando a deliberar sobre o item I da Ordem do dia, tornou a palavra a sra síndica primeiramente para agradecer a todos os presentes, tendo em vista a importância dos assuntos a serem tratados, tendo alcançado um quorum raro. Foi apresentado o Laudo de Auto vistoria onde foram apontadas exigências a serem cumpridas em atendimento as determinações da Prefeitura do RJ com os devidos prazos constantes do Laudo, para tanto foram colhidos 04 orçamentos de empresas distintas e credenciadas para realização de todos os itens constantes do laudo, tendo obtido os seguintes orçamentos: 1) BR pintura e reformas Ltda – R\$ 114.600,00; 2) STMAP Manut Predial Ltda – R\$ 95.590,00; 3) Fernandes Campista Const.Ltda – R\$ 95.400,00; 4) Tec Bras Ltda – R\$ 90.000,00, após longos debates, esclarecimentos e opiniões, foi aprovado que a proposta de menor valor TEC BRAS seja avaliada criteriosamente para garantir que cubra todas as exigências do Laudo a fim assegurar o Condomínio no cumprimento de suas obrigações, tendo se voluntariado o Sr Alexandre – Ap. 304 na qualidade de engenheiro para realizar esta avaliação, se comprometendo inclusive a intermediar junto ao Representante Legal alguma redução de valores ou até apresentar outra proposta de empresa de sua referência, com preço compatível com preços/condições melhores que trará benefício ao condomínio, sendo estabelecido prazo de 10 dias para este estudo, caso contrário fica desde já aprovada a proposta da empresa TEC BRAS, a ser pago em cotas extras. Foi apresentado também orçamentos para cumprimento de exigências na parte de prevenção de incêndios, com instalação de equipamentos orçado em R\$ 4500,00 que também serão avaliados pelo Sr Alexandre Ap. 304

Passando-se a deliberar sobre o item II – Aprovação de cota extra para pagamento de honorários advocatícios, assunto que gerou grande debate tendo a síndica esclarecido sobre a Ação movida contra o condomínio pelo morador da unidade 604, feita a leitura da Petição inicial para dar a todos conhecimento dos fatos alegados, que se baseiam em alegações de super faturamento, foi informado e esclarecido item a item da inicial aos presentes, diante disto necessita o condomínio de defesa jurídica, a síndica recebeu apoio dos presentes, tendo agradecido pela confiança de todos tendo em vista o tempo de gestão no cargo por reeleição, após os longos debates foi apresentado o valor dos honorários cobrados no valor de R\$ 3.000,00 podendo ser pago em 3 parcelas de R\$1.000,00, levado a votação foi aprovado por maioria absoluta de votos com exceção somente da unidade 604, a ser rateado em 3 cotas extras de junho a agosto/14 pela forma de fração ideal. Passando a deliberar sobre item III- Em assuntos gerais foi apresentado pela sra síndica que o uso da garagem para lavagem de carros esta prejudicando a realização da recuperação prevista na obra de cumprimento da auto vistoria para evitar maior danos. A sra síndica informou a todos que as unid 204 e 504 tiveram seus apartamentos comprometidos por problemas de barbeará e por estar o condomínio em condições negativas de saldo as proprietárias assumiram os custos das obras, no importe de R\$ 3.355,00 unid. 504 ref: barbeará área de serviço, banheiro social e parte da cozinha, e da unidade 204 R\$ 1800,00 ref banheiro de serviço, sendo sugerido pela proprietária da unid 204 que se rateasse este custo após o pagamento dos honorários, ou seja 02 cotas extras de R\$ 2.600,00 cada em setembro e outubro/14 a ser fracionada entre as unidades, com exceção das envolvidas. Solicitou a sra síndica que se constasse em ata que toda correspondência recebida pelos moradores de forma não oficial fosse avaliada sobre a procedência, para não se deixarem iludir ou enganar por alegações sem fundamentos ou provas. Foi apresentado o texto do art 1.337 do Cod Civil Brasileiro: “

Art. 1.337. O condômino, ou possuidor, que não cumpre reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação de três quartos dos condôminos restantes, ser constrangido a pagar multa correspondente até ao quíntuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem. Parágrafo único. O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento anti-social, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais...” após a leitura foi levada a assembleia e aprovado por maioria absoluta de votos a aplicação de multa prevista. Ainda em assuntos gerais, a sra Roberta – Ap 602 solicita que se notifique a proprietária da COB.01 sra Amélia, para realizar reparos e impermeabilizações no piso externo que esta causando graves danos a sua unidade, problemas que vem enfrentando há muito tempo e a não resolução amigável gerará medidas judiciais. A síndica solicita aos usuários da garagem que identifiquem o apartamento ao estacionarem na garagem, pois em caso de emergência devem ser procurados os proprietários dos veículos. A sra síndica ainda com a palavra informou que a unidade 401 esta com as janelas fora dos padrões da fachada do prédio, devendo notificar para troca por janelas com bandeiras(básculas). Nada mais havendo a deliberar as 23 horas foi encerrada a assembleia e solicitado que se lavrasse a presente ata que vai por mim secretária assinada.

IMOBILIÁRIA LILIO LTDA.  
Administração de Condomínios e Imóveis